

ATA DE 20/04/2018

Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão levada a efeito em vinte de abril de dois mil e dezoito

Ata nº 8

A Os vinte dias do mês de abril de dois mil e dezoito, pelas 10:00 horas, realizou-se reunião ordinária, da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, que teve lugar no edifício dos Paços do Concelho, com a presença do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Miguel Ferro Pereira, que presidiu, e dos vereadores Sr. José Manuel Ribeiro Alves, Dr.^a Ana Luísa Faria Pereira Correia Marques, Dr. Nicolau Pinto Eduardo e Dr. Carlos Manuel Correia Cardoso Martins Faria. -----

---A reunião foi declarada aberta pelo Senhor Presidente, pelas 10:00 horas. -----
 ---Depois de verificadas as presenças passou-se de imediato à leitura da ata da reunião anterior, findo o que, e após ter sido esta aprovada, se procedeu à sua assinatura, continuando-se com os assuntos constantes da Ordem do Dia. -----

Período antes da ordem do Dia

---Não houve interessados em intervir neste ponto. -----

ORDEM DO DIA – Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: -----

3- Finanças Municipais -----

---Foi presente o balancete da Tesouraria Municipal do dia anterior, por onde se verificou o seguinte movimento: Total de disponibilidades “3.546.172,55€” (três milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, cento e setenta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos), dos quais “3.535.106,69€” (três milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, cento e seis euros e sessenta e nove cêntimos), são de Dotações Orçamentais e “11.065,86€” (onze mil, sessenta e cinco euros e oitenta e seis cêntimos) de Dotações não Orçamentais. -----

4 – Ratificação de despachos-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar este ponto da Ordem do Dia. -

5 – Retificação às atas de 23/02/2018 e 23/03/2018-----

5.1- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retificar a deliberação registada na ata nº 4, levada a efeito em 23/02/2018. Assim: -----

---Na folha 25 verso, linha 24 onde se lê “---José Luís Martins Mendes.” deve ler-se “--- José Luís Martins Belo.” -----

5.2- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retificar a deliberação registada na

ata nº6, levada a efeito em 23/03/2018. Assim: -----

---Na folha 42, linha 18 e 19 onde se lê “9. Grupo de Amigos das Vilas Ruivas – 1.000,00€ para a realização da festa popular e 1.0050,00€ para ações do Plano de Atividades;”, deve ler-se “9. Grupo de Amigos das Vilas Ruivas – 1.000,00€ para a realização da festa popular e 1.050,00€ para ações do Plano de Atividades;”. -----

6 – Contrato de promessa compra e venda-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade adquirir ao Sr. António Pires Cardoso, nif 148.700.691 e esposa, Maria de Fátima Ribeiro Nogueira, pelo preço de 195.000,00€ (cento e noventa e cinco mil euros) os prédios e parcelas a seguir indicados, todos inscritos na matriz predial da freguesia de Vila Velha de Ródão e com a área aproximada de 59.640m²: -----

A: 1)-artigo 97 da seção BB, com a área aproximada de 3.038,24m²;-----

2)-artigo 1 da seção BM, com a área aproximada de 4.470,56m²;-----

3)- artigo 5 da seção BM com a área aproximada de 6.720m²; -----

4)- artigo 6 da seção BM, com a área aproximada de 8.000m²;-----

5)- artigo urbano 2860. -----

B:1) uma parcela com 7.044,10m² a desanexar do artigo 97 do senão BN, com as seguintes confrontações: Norte e nascente com António Pires Cardoso e a Sul e Poente com via pública; -----

2)- Uma parcela com 12.000,61m² a desanexar do artigo 2 da seção BM, com as seguintes confrontações: do Norte e Sul com António Pires Cardoso, do Nascente com Dilia Maria Rodrigues Lourenço e do Poente com via pública; -----

3)- Uma parcela com 9.787,15m² a desanexar do artigo 3 da seção BM, com as seguintes confrontações: do Norte, Sul e Nascente com António Pires Cardoso e do Poente com via pública; -----

4)- uma parcela com 8.608,47m² a desanexar do artigo 4 da seção BM, com as seguintes confrontações: do Norte, Sul e Poente com António Pires Cardoso, e do Poente com via pública; -----

Os prédios e parcelas referidas encontram-se assinaladas na planta anexa à presente deliberação. -----

Mais foi deliberado que, não sendo possível outorgar de imediato o contrato de compra e venda por os prédios se encontrarem num processo de atualização no cadastro, seja

ATA DE 20/04/2018

celebrado um contrato promessa de compra e venda, com o qual será paga a quantia de 35.000,00€. -----

--- A presente deliberação complementa e esclarece a registada, a este respeito, na reunião de 26/01/2018. -----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

--- O **Sr. ° Presidente** explicou, que o contrato de promessa de compra e venda, se refere à aquisição dos terrenos ao Sr. António Pires Cardoso, cujo assunto já tinha sido deliberado na reunião da Câmara Municipal de 26/01/2018. Referiu que, na altura da negociação, apenas ficou acordado a venda dos terrenos, sem se ter realizado o contrato de promessa, pois esperava-se que o processo fosse mais célere. No entanto, existem, ainda, alguns procedimentos administrativos por realizar, que são bastante morosos, pelo que se decidiu avançar para o estabelecimento do referido contrato. O Sr. Presidente explicou ainda que do contrato consta uma cláusula de execução específica, que permite à Câmara Municipal a possibilidade de requerer, em execução, que a entrega do terreno lhe seja feita, através de sentença judicial. -----

7 – Regulamentos municipais-----

7.1-Regulamento Municipal de Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos -----

---Na sequência da aprovação do Regulamento Municipal de Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos, em reunião de 23/02/2018, foi o mesmo sujeito a inquérito público, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, publicado no D.R. n.º 51, 2.ª série, de 13 de março, tendo sido apresentada uma sugestão no sentido de ser retirada a alínea b) do art.º 10 do referido Regulamento. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento Municipal de Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos, com a alteração sugerida, (eliminação da alínea b) do art.º 10) que se arquiva nos documentos presentes à reunião e remetê-lo à Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, para aprovação. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

7.2-Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Vila Velha de Ródão; Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes do Município de Vila Velha de Ródão; Regulamento do Mercado Municipal de Vila Velha de Ródão-----

---Na sequência da aprovação dos Regulamentos acima referidos, em reunião de 23/02/2018, foram os mesmos sujeitos a audiência dos interessados, nos termos do disposto nos artigos 100º. do Código do Procedimento Administrativo (Edital nº.021/2018), tendo sido solicitados os respetivos Pareceres, para efeitos do disposto no Decreto-Lei nº.10/2015 de 16 de janeiro. -----

---Foram apresentadas algumas sugestões que foram consideradas nos presentes Regulamentos. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os referidos Regulamentos, com as alterações apresentadas, que se arquivam nos documentos presentes à reunião e remetê-los à Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, para aprovação. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

7.3-Regulamento Municipal sobre o Acesso, Exercício e Fiscalização de Atividades Diversas do Município de Vila Velha de Ródão e Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade do Município de Vila Velha de Ródão-----

---Na sequência da aprovação dos Regulamentos acima referidos, em reunião de 23/02/2018, foram os mesmos sujeitos a audiência dos interessados, nos termos do disposto nos artigos 100º. do Código do Procedimento Administrativo, (Edital nº.021/2018), não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões ou reclamações. -----

---Assim, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os referidos Regulamentos, que se arquivam nos documentos presentes à reunião e remetê-los à Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea k) do n.º1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, para aprovação.-----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

8 – Procedimento de venda do Complexo Turístico -----

---Na sequência das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de 09/02/2018 e de 23/02/2018, respetivamente, e da abertura das propostas apresentadas para a aquisição do Complexo Turístico de Vila Velha de Ródão, abertas em reunião pública da Câmara Municipal levada a efeito em 23/03/2018, foram presentes dois Relatórios da Comissão designada pelo órgão executivo para proceder à análise e hierarquização das propostas apresentadas para a aquisição do referido Complexo, os

ATA DE 20/04/2018

quais se dão por transcritos e se anexam à presente ata.-----

---Analisadas as Propostas e os Relatórios, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

a) Concordar com as conclusões constantes do 2.º Relatório apresentado pela Comissão; -----

b) Nos termos do ponto 10 do Edital n.º 15/2018 e de acordo com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2018 de 12 de setembro, vender ao concorrente Imobiliária Alves da Rocha S.A., NIPC. 503071510, o Complexo Turístico de Vila Velha de Ródão, constituído pelo prédio inscrito na matriz predial urbana de Vila Velha de Ródão sob o artigo 3801, descrito na conservatória do registo predial com o número 5140 da mesma freguesia, com todos os bens móveis que nele se encontram, pelo valor de 350.000,00€; -----

c) Nos termos do ponto 11 do Edital n.º 15/2018, notificar a Imobiliária Alves da Rocha para que proceda à entrega da caução referida no citado ponto 11 do Edital. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

9 – Universidade do Porto – 14.ª edição da Universidade Júnior-----

---Foi presente a informação n.º.006/2018 do Serviço de Educação, que dá conta de um convite efetuado pela **Universidade do Porto**, para a participação do Município no projeto da 14.ª edição Universidade Júnior, que decorrerá de **2 a 27 de julho de 2018**, dirigida a estudantes do ensino básico (2º e 3º ciclo) e secundário de todo o país. -----

---O projeto, traduzido no protocolo anexo, prevê, na sua cláusula terceira, as obrigações do Município, das quais constam um custo com a inscrição de cada aluno (com alojamento numa residência universitária) de 180,00 € (cento e oitenta euros), que inclui todas as despesas dos participantes durante a semana de atividades: seguro escolar, materiais necessários às atividades, refeições do dia (pequeno-almoço, almoço, lanche da tarde, jantar), alojamento, deslocações até às faculdades ou centros de investigação e a realização de atividades suplementares e o transporte dos alunos para o Porto (ida e volta).-----

--- Analisado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea u) do n.º1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o protocolo a celebrar entre o Município de Vila Velha de Rodão e a Universidade do Porto, apresentado em anexo e compartilhar o valor total por aluno, até ao máximo de 10 inscrições. -----

---Mais foi deliberado, por unanimidade, designar como interlocutor da autarquia a Sr.^a vereadora Ana Luísa Marques.-----

---Foram igualmente aprovados os seguintes critérios: -----

1) Podem inscrever-se na Universidade de Vila Velha de Ródão, todos os jovens estudantes que estejam abrangidos pelos seguintes critérios: -----

a) Residam no concelho de Vila Velha de Ródão; -----

b) Frequentem, no ano escolar de 2017/2018, o 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º ou 11º ano de escolaridade: -----

---i) Todos os alunos do 5º, 6º, 7º, 8º e 9º ano de escolaridade, que estejam matriculados e frequentem, no ano letivo 2017/2018, o Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão.-----

---ii) Todos os alunos do 10º e 11º ano de escolaridade, que estejam matriculados e frequentem, no ano letivo de 2017/2018, os estabelecimentos de ensino de Castelo Branco.-----

c) tendo estado matriculados e inscritos nas instituições de ensino mencionadas na alínea b), tenham tido aproveitamento escolar no ano letivo anterior àquele a que se reporta a Universidade Júnior. -----

-2) No caso de existirem mais de 10 inscrições, são critérios de seleção dos candidatos:

a) o menor rendimento per capita do agregado familiar; -----

b) o maior número de anos frequentados no Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão; -----

c) número de irmãos a frequentar o ensino obrigatório, profissional ou superior; -----

d) antiguidade da residência no concelho. -----

---Foi igualmente deliberado, por unanimidade, que em caso de desistência, o aluno fica obrigado a reembolsar o município do valor que tiver sido pago pela sua inscrição. -----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

--- A Sr.^a Vereadora Ana Luísa referiu que o presente protocolo estabelece um projeto de parceria nos mesmos moldes do que já existe com a Universidade de Coimbra. Contudo, apresenta algumas alterações, nomeadamente o facto de englobar o 2.º Ciclo, o que o torna bastante interessante. -----

10 – Subsídios nos termos dos Regulamentos Sociais-----

10.1- Foi presente a informação nº. 045/2018 do Serviço de Ação Social, relativo a um

ATA DE 20/04/2018

pedido de renovação do subsídio ao arrendamento jovem, em nome de **Pedro Tiago Nogueira Azenha**, residente na rua do Cabeço, nº 16 em Vila Velha de Ródão, por se manterem as condições que deram origem à atribuição do subsídio, pelo órgão executivo, em 24/03/2017. -----

---Vista a informação técnica e analisado o respetivo processo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, nos termos do nº. 3, do artº. 15.º do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, atribuir um subsídio mensal, durante um ano, para comparticipação do valor da renda, no montante de 166,06 € (Cento e sessenta e seis euros e seis cêntimos). -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

10.2- Foi presente a informação nº. 041/2018 do Serviço de Ação Social, relativo ao processo de candidatura, em nome de **Nuno Miguel Alfaia Alves**, residente na rua de Santana, nº. 385, em Vila Velha de Ródão, que no âmbito do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, solicita apoio ao arrendamento jovem. -----

---Vista a informação técnica e analisado o respetivo processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 13.º, conjugado com o nº. 3 do art.º 15.º do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, atribuir um subsídio mensal, durante um ano, para comparticipação do valor da renda, no montante de 166,80 € (Cento e sessenta e seis euros e oitenta cêntimos), a ser pago de acordo com o respetivo regulamento. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

11 – Pedidos de cartões do idoso/social-----

---Foi presente a informação nº. 043/2018, do Serviço de Ação Social, referente aos pedidos de cartão do idoso/social, conforme lista anexa à referida informação. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 3.º do Regulamento para Atribuição do Cartão do Idoso, na área do Município de Vila Velha de Ródão, atribuir o Cartão do Idoso aos munícipes que constam da lista apresentada, cuja cópia se arquiva nos documentos presentes na reunião. -----

12 – Pedido de autorização para abertura de vala para execução de infraestruturas elétricas-----

---Foi presente um ofício com a referência 320/18/D-DRCM-ASE, datado de 22/03/2018, da EDP Distribuição Energia S.A., em que requer autorização para levantar o pavimento necessário para a execução de um novo ramal (abertura de vala para execução de

infraestruturas elétricas), nas condições indicadas no referido ofício, na Rua do Barreiro, em Sarnadas de Ródão e para Maria Conceição Ribeiro Galvão. -----

---Visto o Parecer técnico, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido nos termos apresentados, devendo, no entanto, ser respeitado o referido Parecer do qual a requerente (EDP) deverá ser notificada.-----

---Foi ainda deliberado, por unanimidade, isentar a referida empresa do pagamento das taxas pela ocupação da via pública com a rede de transporte e distribuição de energia elétrica, nos termos do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão ente o Município e a EDP. -----

13 – Constituição de compropriedade-----

---Foi presente um requerimento em nome de **MARIA ROSA BOLETE**, contribuinte n.º 143377990, residente na Rua Dr. Manuel Ribeiro Nogueira Pires, nº67, em Vila Velha de Ródão, que na qualidade de herdeira de Joaquim Inácio Bolete, solicita parecer sobre a constituição de compropriedade do prédio abaixo mencionado, para efeitos do disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 70/2015, de 16 de julho. -----

---Prédio rústico, sito no lugar designado por “Carrascal”, em Vila Velha de Ródão, freguesia e concelho de Vila Velha de Ródão, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Vila Velha de Ródão, sob o artº 89 da secção BN, com a área de 22.200,00m². -----

---Em resultado da referida compropriedade o supracitado prédio ficará a pertencer a **Rosa Maria Inácio, Maria Rosa Bolete e Maria Isaura Rosa Bolete Correia**. -----

---A Câmara Municipal, face ao Parecer Técnico, deliberou, por unanimidade, emitir Parecer Favorável à constituição da compropriedade solicitada, nos termos indicados pela requerente, chamando, no entanto, a atenção para o facto de não se conferirem quaisquer direitos específicos ou reconhecimento de legitimidade no caso de se pretender a compropriedade para eventuais construções futuras ou fracionamentos desconformes com o disposto no Código Civil.-----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

14 – Subsídios-----

---Foi presente um ofício da Pinhal Maior – Associação Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul, que na continuação do acompanhamento e gestão ao CIRAE, solicitam o apoio financeiro para o ano de 2018, no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros), montante

ATA DE 20/04/2018

acordado no protocolo estabelecido. Sobre o mesmo recaiu a informação do Serviço de Contabilidade, que informa que à data de 18/04/2018 a rubrica 0102/04050104 apresentava um saldo no valor de 27.975,00€. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea ii) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o pagamento da quota anual, no valor global de 4.000,00€ (quatro mil euros) e proceder ao pagamento da mesma, por duas tranches de valor igual. -----

15 – Informações -----

---**O Senhor Presidente deu conhecimento:** -----

a) da realização da reunião, no passado dia 11 de abril, da Comissão Municipal de Defesa da Floresta. Foi aprovado um plano municipal operacional, para o presente ano, relativamente à prevenção contra incêndios. Em relação à equipa operacional para a época dos incêndios, houve um reforço de meios, feito também por parte dos privados, que este ano irá contar com mais uma viatura pesada, reforçando o dispositivo já existente em Vila Velha de Ródão. Referiu ainda que também a Câmara Municipal irá efetuar um reforço de vigilância, aproveitando aquilo que já tem sido feito através da equipa dos vigilantes das águas. Os mesmos assumirão a tarefa de trazer o kit de incêndios na carrinha, por forma a aumentar a rede de vigilância que está montada, esperando assim, que este ano a época corra melhor que no ano transato; -----

b) do concerto da Banda da Armada, que se realizará no próximo dia 21 de abril, pelas 17:00h, na Casa de Artes e Cultura do Tejo; -----

c) da inauguração da exposição de Pedro Barateiro, no dia 21 de abril, pelas 19:00h, e que estará presente na Casa de Artes e Cultura do Tejo, até ao dia 22 do próximo mês de setembro; -----

d) dos pagamentos efetuados no período, que foram no valor de 177.998,47€. -----

--- A Srª. Vereadora Ana Luísa, deixou o convite para as comemorações do dia 25 de abril, referindo que as mesmas irão decorrer em Perais, e no CDRC-Centro Desportivo, Recreativo e Cultural de Vila Velha de Ródão, com o apoio das respetivas Juntas de Freguesia. Deixou ainda o convite, para o concerto do Carlos Mendes, que se realizará no dia 28 de abril na Casa de Artes e Cultura do Tejo. -----

---O Sr. **Vereador Nicolau Eduardo**, convidou todos a estarem presentes nas comemorações do 1.º de maio, que se irão realizar em Fratel, com o apoio da respetiva Junta de Freguesia. -----

---O Sr. **Vereador Carlos Faria** questionou o Sr. Presidente, em relação às notícias divulgadas sobre a Centroliva e se já tinha enviado o abaixo-assinado às respetivas entidades. Perguntou, ainda, enquanto Presidente da CIMBB, qual a sua visão, a respeito das notícias que foram divulgadas relativas ao secretário executivo daquela entidade -----

---O Sr. **Presidente** respondeu que tem estado a tentar contactar o Sr. Presidente da APA - Agência Portuguesa do Ambiente, uma vez que é esta a entidade que poderá fornecer todos os detalhes da situação. Contudo, refere que as notícias lhe parecem dizer respeito à instalação secundária e não à instalação principal, instalação que tem mais impacto e que está a ser alvo de uma ação por parte do IGAMAOT- Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território. Quanto ao abaixo-assinado, referiu que o mesmo já foi enviado para o Sr. Primeiro-Ministro, para o Sr. Ministro do Ambiente e para a Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização e Poder Local, da Assembleia da República, não tendo até ao momento, a nível oficial, mais nenhuma informação. -----

---Relativamente às notícias, sobre o secretário da CIMBB - Comunidade Intermunicipal Beira Baixa, referiu já ter tido conhecimento de tomadas de posição por parte de alguns Presidentes de Câmara. Todas elas refletem a posição dos seis presidentes de câmara que integram a CIMBB, ou seja, uma total solidariedade com o Senhor Comendador Joaquim Mourão. Mencionou que têm uma interpretação contrária àquela que é passada pelo jornalista através da peça e, para além disso, considera que quer pelo seu percurso em termos de serviço público, quer pelo trabalho desenvolvido enquanto autarca, o Sr. ° Comendador Joaquim Mourão merece todo o respeito e consideração. A sua disponibilidade para estar na comunidade intermunicipal tem sido uma mais-valia, tanto pela sua experiência, como pelos conhecimentos que possui, merecendo toda a confiança para continuar a desempenhar essas funções. -----

---Esclareceu, ainda, que a contratação do Comandante Rui Esteves, também questionada pela imprensa, foi inequívoca para todos os Presidentes de Câmara, por ser a pessoa que reunia a maior experiência e que melhor se colocava para desempenhar as referidas funções. -----

---O Sr. **Vereador Carlos Faria** agradeceu o esclarecimento prestado pelo Sr. Presidente, referente à contratação do Comandante Rui Esteves, pois seria uma

